

**LEI Nº 1018/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“ALTERA-SE O ARTIGO 21 DA LEI DE Nº  
1.007/23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do artigo 21 da Lei nº 1.007/23, passando para a seguinte redação:

“Art. 21- A entidade não governamental ou o órgão público que executar o Programa Família Acolhedora fica autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, **no valor equivalente a um salário mínimo e meio vigente do País.**”

**Art. 2º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.



**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)



**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
( Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)